



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7346/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA APURAR EVENTUAL INCONFORMIDADE NA ABERTURA DE VIAS EM DESACORDO COM PROJETOS REGULARMENTE APROVADOS, BEM COMO PARA A IDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal em seu Título III, Capítulo VII, Seção I, e na Lei Orgânica do Município, em especial em seu Art. 66,

CONSIDERANDO que, após diligências, esta Administração Municipal constatou possíveis inconformidades no empreendimento denominado "**JARDIM SÃO MARCOS**",

CONSIDERANDO a situação fática verificada no aludido empreendimento;

CONSIDERANDO que não se identificou a destinação formal de área institucional ao Município; e

CONSIDERANDO o que preveem as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de natureza contenciosa com vistas à apuração de atos praticados em desconformidade como empreendimento denominado "**JARDIM SÃO MARCOS**", de forma a proporcionar a devida regularização, conforme memorando 12360/2021 – 1Doc.

Art. 2º Para a condução deste procedimento e elaboração final de relatório conclusivo acerca das ocorrências das irregularidades trazidas à baila, sua patente comprovação, possibilidade e forma de regularização dos atos por parte do responsável, fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL que será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matrícula	Nome	Cargo	Formação
201892	Mauricio Roberto Ceolim	Engenheiro Civil	Engenharia
201946	Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira	Engenheiro Civil	Engenharia
201508	Jaime Alves de Oliveira	Agente administrativo	Engenharia

Parágrafo único. Fica designado Presidente da Comissão o servidor Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, haja vista a existência de vários outros casos em acompanhamento e que demandam iguais providências, objeto de outros atos específicos, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, apresentar ao



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

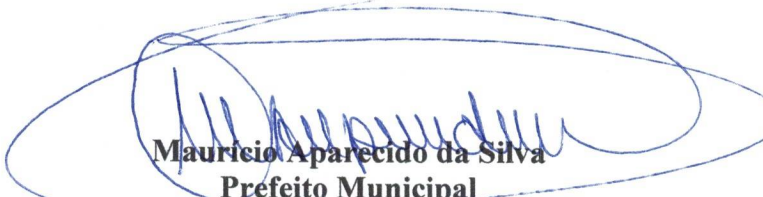
Chefe do Poder Executivo relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

Art. 4º À falta de legislação municipal específica que trate de procedimentos administrativos da espécie, a Comissão deverá pautar-se pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 5º Para o acompanhamento do procedimento administrativo fica designado o Secretário (a) Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 16 de dezembro de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

